

## ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 057/2025 – GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 057/2025 - GIN, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC ESCOLA EM BRUSQUE**”, enviada pela empresa PREDIAL TWIN ENGENHARIA REMOTA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

### “PARECER TÉCNICO

#### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 057/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC ESCOLA EM BRUSQUE.**

*O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC ESCOLA EM BRUSQUE**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 057/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

*- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:*

*Responsável Técnico Civil: **Eng. Rodrigo Bim, CREA/SC 095.987-8.***

*- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.*

*- A empresa atendeu o item 3.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa; e o item “b” sendo a Certidão de registro junto ao CREA do profissional.*

*- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 3.1.4 do Termo de Referência.*

*- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.5 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.*

*- A declaração prevista no item 3.1.6 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.*

*- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.*

*Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **Predial Twin Engenharia Remota Ltda** satisfaz as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

*Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.*

*Florianópolis, 26 de agosto de 2025.*

**Vicente Parente**  
*Gerência de Infraestrutura”*

Quanto à manifestação registrada pela licitante PREDIAL TWIN ENGENHARIA REMOTA LTDA, por se tratar de manifestação de cunho técnico a mesma foi encaminhada para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

**“PARECER TÉCNICO**

**ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA PREDIAL TWIN ENGENHARIA REMOTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 057/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC ESCOLA EM BRUSQUE.**

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a manifestação apresentada pela empresa **Predial Twin Engenharia Remota Ltda**, durante o processo de abertura das propostas do processo que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO DA NOVA EDIFICAÇÃO DO SESC ESCOLA EM BRUSQUE**, considerando as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 057/2025**. Desta forma, registramos a seguir a manifestação e análise da mesma:

**MANIFESTAÇÃO:**

“- EMPRESA OCEANIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO DO BDI (ITEM 6.2.3 EDITAL)

EMPRESA MACIEL ASSESSORES S/A NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO DO BDI (ITEM 6.2.3 EDITAL)”.

**ANÁLISE:**

Em atenção ao apontamento quanto à não apresentação da composição do BDI pela empresa **Predial Twin Engenharia Remota Ltda**, cumpre esclarecer que:

O item 6.2 do Edital da Concorrência 057/2025 prevê a apresentação do BDI em obras e serviços de engenharia, sendo uma exigência aplicável principalmente quando se trata da execução de obras.

No entanto, nesta licitação, cujo objeto é a fiscalização da obra de construção da escola, a discriminação do BDI não se revela obrigatória, pois seus valores já estão incorporados na proposta comercial global, incluindo todos os custos diretos e indiretos do serviço. Ressalta-se ainda que o Sesc disponibilizou o modelo da planilha de referência, no qual não constava a exigência de discriminação do BDI, razão pela qual algumas empresas seguiram o padrão disponibilizado, enquanto outras optaram por apresentar essa informação de forma detalhada, o que também é considerado adequado.

Portanto, a apresentação detalhada do BDI não é necessária para a análise das propostas, razão pela qual a ausência de sua apresentação não invalida as propostas apresentadas.

Assim, segue nosso entendimento a respeito da manifestação apresentada, para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 26 de agosto de 2025.

**Vicente Parente**

Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **não acolher a manifestação apresentada** e **declarar como vencedora** do certame a licitante **PREDIAL TWIN ENGENHARIA REMOTA LTDA** no valor total mensal ofertado de R\$ 9.340,50 (nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), totalizando um valor anual del R\$ 112.086,03(cento e doze mil e oitenta e seis reais e três centavos).

Florianópolis, 26 de agosto de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**